

## CONTRATO Nº 033/2016

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BALDIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, 635, Bairro Centro, Baldim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antonio da Trindade, CI: MG 3.326.746, CPF Nº 391.320.996-49 denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA -ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.702/0001-38, situada a Rua Carlos Góes nº 247, Bairro Jardim Montanhês, Belo Horizonte/MG, CEP 30.750-030, neste ato representada pelo titular o **Sr. FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA**, portador do CPF nº 201.586.459-87 a seguir denominada **CONTRATADA**, , resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material de escritório, didático e informática, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 062/2015., na modalidade Pregão presencial nº 041/2015, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, didático e informática, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID.	QUAN T.	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	Cx/50	12	Alfinete para mapas corpo plástico com cores sortidas, Aço Níquel. Não perecível. <b>MARCA BRW</b>	2,30	27,60
02	Und.	25	Almofada para carimbo nº 03, de feltro com entintamento na cor azul <b>MARCA RADEX</b>	2,60	65,00
03	Und.	930	Apontador para lápis – confeccionado em plástico; com 01 furo; lâmina em aço; com depósito <b>MARCA CIS</b>	0,90	837,00
05	Und.	3560	Caderno brochurão – 60 folhas, pautado capa cartão supremo <b>MARCA DAPAPEL</b>	3,60	12.816,00
06	Und.	60	Caderno de arame grande – 98 folhas <b>MARCA MAXIMA</b>	4,20	252,00
08	Und.	150	Caderno capa,dura, aramado,10 materias <b>MARCA MAXIMA</b>	10,70	1.605,00
12	Cx/144	31	Caixa de Lápis preto nº 02 <b>MARCA GIGLETIME</b>	37,00	1.147,00

13	Und.	07	Calculadora de mesa 12 dígitos a pilha <b>MARCA BRW</b>	16,00	112,00
14	Cx/12	10	Caneta marca texto na cor amarela – ponta de poliéster chanfrado, tinta a base de água. Na embalagem deverá constar a data de fabricação. <b>MARCA BRW</b>	12,90	129,00
15	Cx/12	07	Caneta para retroprojektor – para escrita em transparências; com corpo de plástico e ponta média (2mm) , porosa azul <b>MARCA JOCAR</b>	20,50	143,50
16	Cx/12	07	Caneta para retroprojektor – para escrita em transparências; com corpo de plástico e ponta média (2mm) , porosa preta <b>MARCA JOCAR</b>	20,50	143,50
17	Fardo/50	17	Cartolinas <b>MARCA MILPEL</b>	20,00	340,00
20	Und.	15	Cartucho para impressora HP deskjet 2050 PRETO <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	44,00	660,00
21	Und.	15	Cartucho para impressora HP deskjet 2050 COLORIDO <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	52,00	780,00
22	Und.	04	Cartucho para impressora HP smart C 4180 PRETO <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	46,00	184,00
23	Und.	04	Cartucho para impressora HP smart C 4180 COLORIDO <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	64,00	256,00
24	Und.	01	Cartucho para impressora HP laserjet P 1200 <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	70,00	70,00
25	Und.	03	Cartucho para impressora HP laserjet P 1005 Preto <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	48,00	144,00
26	Und.	02	Cartucho de toner para impressora Lexmark, modelo E260X22G <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	130,00	260,00
29	Und	05	Cartucho tinta preta p/ impressora HP 3516 <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	47,00	235,00
30	Und	05	Cartucho tinta colorida p/ impressora HP 3516 <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	47,00	235,00
31	Und	05	Cartucho de toner para impressora Brother, modelo 8085 DN <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	90,00	450,00
32	Und	02	Cartucho de toner para impressora Brother, modelo DCP 7065 DN <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	79,00	158,00

33	Und	06	Cartucho de toner para impressora laserjet M 1132 MFP <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	48,50	291,00
34	Und	04	Cartucho de toner para impressora laser SCX 3405 SANSUNG <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	90,00	360,00
35	Und	04	Cartucho de toner para impressora ML – 2010 SANSUNG <b>MARCA IMPRIMIPRO</b>	79,00	316,00
43	Und.	15	Cola branca líquida embalagem de 1 Litro <b>MARCA NEW MAGIC</b>	9,20	138,00
49	Und.	150	Envelope pardo médio (meio ofício) sem timbre <b>MARCA FORONI</b>	0,16	24,00
51	Und.	300	Envelopes 250x353 mm,branco <b>MARCA FORONI</b>	0,30	90,00
54	Und.	10	Estilete grande <b>MARCA BRW</b>	1,65	16,50
65	Und.	35	Fita crepe – medindo 19mm x 50 m <b>MARCA FITPEL</b>	3,60	126,00
71	Cx	10	Formulário contínuo – para sistema de impressão matricial; de 80 colunas; medindo 240 x 280 mm; de 01 via – em branco. <b>MARCA DATAPEL</b>	109,00	1.090,00
77	Pct/1 KG	03	Gominhas de borracha <b>MARCA PREMIER</b>	20,00	60,00
78	Und.	28	Grampeador de mesa – para grampo 26/6 mm; tipo comum; com capacidade p/ grampear até 20 folhas; metal – (modelo alicate). <b>MARCA GENNES</b>	25,00	700,00
79	Und.	01	Grampeador manual para madeira 106 premiun <b>MARCA CIS</b>	66,00	66,00
81	Cx/5000	60	Grampo para grampeador - em aço niquelado; tamanho 26/6. <b>MARCA BRW</b>	3,05	183,00
82	Cx/3500	05	Grampo para grampeador – 106/06mm galvanizado <b>MARCA BRW</b>	10,00	50,00
83	Cx/5000	04	Grampo para grampeador - em aço niquelado; tamanho 9/8 <b>MARCA BRW</b>	12,30	49,20

86	Cx	910	Lápis de cor (12 cores) grande 1ª linha <b>MARCA LABRA</b>	3,90	3.549,00
87	Und.	30	Livros – protocolo c/50 folhas	6,40	192,00

			numeradas. <b>MARCA GRIFE</b>		
88	Und.	45	Livros Ata – capa dura, cartonada, preta, medindo 220x320 mm c/ 100 folhas, com as páginas numeradas. <b>MARCA GRIFE</b>	11,80	531,00
90	Cx/12	65	Massinha de modelar 180 grs <b>MARCA MAGIX</b>	3,50	227,50
92	Pct/100	13	Papel – com gramatura de 75 g/m quadrado, medindo 210x297 mm (A4), cor azul, amarelo, rosa, verde, alta alvura <b>MARCA MILPEL</b>	4,40	57,20
94	Und.	15	Papel bobina para fax-simile, medindo 216mm x 30 metros; em papel termosensível. <b>MARCA FAXFORM</b>	6,30	94,50
95	Und.	400	Papel camurça , cores variadas, 40 x 60 cm. <b>MARCA ART FLOC</b>	0,60	240,00
96	Und.	450	Papel cartão , cores variadas <b>MARCA MILPEL</b>	0,60	270,00
97	Und.	400	Papel colorsete , cores variadas, 48 x 66- 110gr <b>MARCA MILPEL</b>	0,50	200,00
98	Pct/100	07	Papel colorsete (A4) cores variadas, pacote com 100. <b>MARCA MILPEL</b>	6,70	46,90
100	Und	400	Papel fantasia , cores variadas. <b>MARCA MILPEL</b>	0,16	64,00
102	Bobina	05	Papel Kraft, tamanho 60cm x 200m, peso de 9,7 kg. <b>MARCA MILPEL</b>	90,00	450,00
106	Und	150	Pasta classificadora com grampo de mola e cabide metálico <b>MARCA DELLO</b>	2,45	367,50
107	Und.	150	Pasta com abas e elástico poliamida 235x350mm <b>MARCA ACP</b>	1,80	270,00
108	Und.	15	Pasta com divisórias transparentes com 12 tamanho A 4 <b>MARCA ACP</b>	25,00	375,00
111	Und.	500	Pasta suspensa completa – confeccionada em cartolina bege marmorizada plastificada; com grampo mola de aço; medindo 360x240 mm; suporte cabide metálico com ponteira de nylon, branca; visor acetado incolor; 35 g/m <sup>2</sup> . <b>MARCA DELLO</b>	2,50	1.250,00
112	Und	10	Pasta arquivo 02 furos <b>MARCA BRW</b>	8,20	82,00

113	Und.	15	Pen driver 8 GB; Usb 2.0 Le; compatível com Windows e Linux, garantia de 05 anos ofertado pelo fabricante; dimensões aproximadas 18x55x12 mm. <b>MARCA SANDISK</b>	26,50	397,50
114	Und.	10	Perfurador médio para papel, base de aço medindo 130x95 mm aproximadamente, pinos em aço, com furos no mínimo de 05 mm de diâmetro, distância do furo em relação a borda do papel de no mínimo 08 mm, com capacidade para perfurar até 30 folhas, de qualidade comprovada. <b>MARCA JOCAR</b>	26,00	260,00
115	Und.	400	Papel crepom, cores variadas. <b>MARCA ART FLOC</b>	0,60	240,00
116	Cx/24	03	Pilhas alcalinas grande <b>MARCA ALFACELL</b>	188,00	564,00
117	Cx/24	03	Pilhas alcalinas média <b>MARCA ALFACELL</b>	70,00	210,00
119	Cx24	03	Pilhas Alcalinas pequenas tipo pilha palito <b>MARCA ALFACELL</b>	47,00	141,00
120	Und.	25	Pincel atômico grande na cor azul, com ponta de feltro redonda, recarregável. <b>MARCA DESART</b>	1,80	45,00
121	Und.	25	Pincel atômico grande na cor preta, com ponta de feltro redonda, recarregável. <b>MARCA DESART</b>	1,80	45,00
122	Und.	25	Pincel atômico grande na cor verde, com ponta de feltro redonda, recarregável. <b>MARCA DESART</b>	1,80	45,00
123	Und.	25	Pincel atômico grande na cor vermelha, com ponta de feltro redonda, recarregável. <b>MARCA DESART</b>	1,80	45,00
124	Und.	12	Pistola p/ cola quente médio <b>MARCA BRW</b>	20,00	240,00
125	Und.	1500	Plástico p/ pasta de arquivo transparente c/ 02 furos <b>MARCA ACP</b>	0,18	270,00

126	Pct/4 blocos	10	Post-its 38x50 cores variadas; bloco100. <b>MARCA BRW</b>	3,05	30,50
127	Pct/4 blocos	10	Post-its 76x76 cores variadas; bloco/100. <b>MARCA BRW</b>	3,50	35,00
128	Und.	60	Prancheta de 40 cm	3,40	204,00

			<b>MARCA CARBRINK</b>		
129	Und.	12	Quadro de aviso grande <b>MARCA STALO</b>	145,00	1.740,00
130	Und.	210	Refil cola quente tamanho médio <b>MARCA RENDICOLA</b>	0,75	157,50
131	Und.	540	Régua de plástico transparente- medindo 30 cm; com escala milimétrica. <b>MARCA WALEU</b>	0,80	432,00
132	Cx/12	10	Canetinhas hidrográficas coloridas <b>MARCA LEONORA</b>	2,40	24,00
133	Und.	10	Fitilhos diversas cores <b>MARCA GRAFIA</b>	1,75	17,50
134	Und.	10	Umedecedor para dedo <b>MARCA NEW MAGIC</b>	1,50	15,00
135	Rolo	09	Rolo de barbante em algodão com 08 fios – 180 metros. <b>MARCA UNIFIOS</b>	5,18	46,62
138	Und.	15	Tesoura de uso geral aço inox, 21 cm, 8. 1ª linha <b>MARCA DESART</b>	6,40	96,00
139	Und.	925	Tesouras sem ponta escolar de aço inox 14 cm, 5 <b>MARCA DESART</b>	2,30	2.127,50
140	Und.	10	Tinta para carimbo – a base d'água; na cor azul. <b>MARCA RADEX</b>	2,60	26,00
141	Rolo	10	TNT - Tecido cores variadas (azul,branco, preto, vermelho, verde. <b>MARCA TNTECH</b>	75,00	750,00
143	Und.	100	Bateria para balança digital e glicosímetro CR 2032 3v <b>MARCA MOX</b>	4,45	445,00
145	Pct/50	50	Balão, látex varias cores, pacote com 50 unidade <b>MARCA PICPIC</b>	7,90	395,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.920,02</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 41.920,02 (Quarenta e um mil novecentos e vinte reais e dois centavos).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os produtos serão entregues no Almoxerifado da Prefeitura Municipal de Baldim, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Almoxerifado da Prefeitura Municipal de Baldim, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a **CONTRATADA** através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

## **II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00

02.02.10.06.181.0177.2013.3.3.90.30.00

02.04.20.04.122.0021.2021.3.3.90.30.00

02.05.10.12.361.0021.2253.3.3.90.30.00

02.05.10.12.361.0188.2215.3.3.90.30.00

02.05.10.12.361.0188.2215.3.3.90.32.00

02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00

02.05.10.12.361.0237.2254.3.3.90.32.00

02.05.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00  
02.05.30.12.361.0188.2280.3.3.90.32.00  
02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00  
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00  
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.30.00  
02.07.20.08.122.0589.2522.3.3.90.30.00  
02.07.20.08.244.0581.2528.3.3.90.30.00  
02.07.20.08.244.0581.2532.3.3.90.30.00  
02.11.10.04.122.0077.2482.3.3.90.30.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2016.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Baldim, 04 de janeiro de 2016.

---

MUNICÍPIO DE BALDIM

---

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_ CPF nº